

OFÍCIO Nº 327/2025/GAB.

Cabixi/RO, 10 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.

Vereador MILTON ANTUNES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação legislativa.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.012/2018, já modificada pela Lei Municipal nº 1.231/2022, a fim de atualizar o valor da gratificação especial dos servidores efetivos lotados nos setores de mecânica e borracharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, fixando-a em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

A presente proposição tem por objetivo assegurar justa contraprestação às funções desempenhadas por servidores que exercem atividades de natureza insalubre, de risco e de caráter essencial para a manutenção da frota municipal, indispensável à continuidade de serviços públicos de grande relevância social, como o transporte escolar, o transporte de pacientes, a coleta de resíduos e a execução de obras urbanas.

Em estrito cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, seguem anexos ao Projeto de Lei o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, o Demonstrativo do Impacto no Índice de Gasto com Pessoal e a respectiva Nota Explicativa, os quais comprovam a viabilidade da medida e a compatibilidade com as diretrizes orçamentárias e os limites legais de despesa com pessoal, bem como, Justificativa ao Projeto de Lei em comento.

Diante da relevância da matéria, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado com a atenção que o tema requer, confiando no apoio e na aprovação dos Nobres Vereadores em benefício dos servidores e, reflexamente, de toda a população de Cabixi.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Edifício Miguel de Almeida - Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: prefcabixi@gmail.com



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida, Prefeito**, em 11/09/2025 às 13:15, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **242104** e o código verificador **C0B010BE**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 001	12/09/2025	242176

Docto ID: 242104 v1

Assessoria Jurídica

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº XXX/2025.

Cabixi/RO, 10 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.012/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.231/2022, que autoriza o pagamento de gratificação especial a servidores do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi/RO, **Silvano Ascari de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal de Cabixi aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.012, de 16 de julho de 2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.231, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os servidores efetivos lotados nos setores de mecânica e borracharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, farão jus a uma gratificação especial no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.231, de 11 de março de 2022.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Edifício Miguel de Almeida - Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: prefcabixi@gmail.com



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida, Prefeito**, em 11/09/2025 às 13:15, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **241053** e o código verificador **EC106E00**.



Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Demonstrativo 001	12/09/2025	242170
2	Justificativa 002	12/09/2025	242171

Docto ID: 241053 v1



Gabinete do Prefeito

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, apresenta-se a seguir o impacto orçamentário-financeiro decorrente da alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.012, de 16 de julho de 2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.231, de 11 de março de 2022, que autoriza o pagamento de gratificação especial a servidores do quadro efetivo municipal lotados nos setores de mecânica e borracharia da SEMOSP.

A modificação proposta eleva o valor da gratificação de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, representando um acréscimo unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por servidor. O cálculo contempla dois servidores mecânicos e dois borracheiros, totalizando quatro beneficiários.

1. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes:

Anexo I Impacto Financeiro Detalhado (Mecânicos e Borracheiros)

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Impacto 2025 (R\$)	Impacto 2026 (R\$)	Impacto 2027 (R\$)
Diferença de Gratificação	350,00	5.600,00	16.800,00	16.800,00
Contribuição Previdenciária	77,00	1.232,00	4.004,00	4.004,00
13º Salário (reflexo)	350,00	466,67	1.400,00	1.400,00
1/3 Férias (reflexo)	116,67	155,56	466,67	466,67
Total Impacto Financeiro		7.454,22	22.670,67	22.670,67

Anexo II Demonstrativo Orçamentário (Despesa com Pessoal, Encargos e Auxílio Alimentação)

Exercício	Orçamento Previsto (R\$)	Impacto (R\$)	% sobre Orçamento
2025	2.647.800,00	7.454,22	0,28%
2026	2.806.668,00	22.670,67	0,81%
2027	2.975.068,08	22.670,67	0,76%

Nota Explicativa: Para o exercício de 2025, o impacto foi calculado de forma proporcional, considerando o início da vigência dos efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2025, de modo que foram computados apenas quatro meses (setembro a dezembro) de pagamento da diferença unitária de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por servidor, acrescida dos encargos correspondentes de contribuição previdenciária patronal, 13º salário proporcional e 1/3 de férias proporcional.

Já para os exercícios de 2026 e 2027, o cálculo foi elaborado sobre a projeção integral de 12 (doze) meses, com a diferença incorporada à folha de pagamento de forma estável, considerando também os reflexos em encargos sociais (previdência), 13º salário e férias, tomando-se por base as dotações provisionadas para pessoal e encargos sociais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA).

Anexo III Demonstrativo do Impacto no Índice de Gasto com Pessoal (RCL x Despesa x % RGF)

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	Despesa com Pessoal (R\$)	Impacto % RGF
2025	44.344.117,80	7.454,22	0,02%
2026	47.004.764,87	22.670,67	0,05%
2027	49.825.050,76	22.670,67	0,05%

Nota Explicativa: A despesa adicional foi calculada com base na diferença unitária da gratificação prevista na presente alteração legislativa, correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por servidor, aplicada a quatro servidores (dois mecânicos e dois borracheiros), acrescida dos reflexos legais de contribuição previdenciária patronal, 13º salário e 1/3 de férias.

Ressalte-se que, para o exercício de 2025, o cálculo foi realizado proporcionalmente a quatro meses (setembro a dezembro), ao passo que, para os exercícios de 2026 e 2027, a estimativa considerou a projeção integral de doze meses.

Importa destacar que o impacto apresentado não acarreta aumento significativo do índice de despesa com pessoal, situando-se em percentual reduzido sobre a RCL, conforme demonstrado no quadro acima.

Anexo IV Quadro Comparativo de Cargos (Antes x Depois da Gratificação)

Cargo	Qtde	Valor Atual (R\$)	Proposta (R\$)	Impacto Unitário (R\$)	Impacto Mensal Total (R\$)
Mecânico	2	1.250,00	1.600,00	350,00	700,00
Borracheiro	2	1.250,00	1.600,00	350,00	700,00
Total (4)	4				1.400,0

2. Impacto anual consolidado

Tendo em vista que os efeitos financeiros terão início em **setembro de 2025**, os cálculos foram elaborados de forma proporcional para o exercício de 2025 (4 meses) e integral para os exercícios de 2026 e 2027, resultando em:

- a) No exercício de 2025: **R\$ 7.454,22**
- b) No exercício de 2026: **R\$ 22.670,67**
- c) No exercício de 2027: **R\$ 22.670,67**

Cabixi/RO, 10 de setembro de 2025.

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal





Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida, Prefeito**, em 11/09/2025 às 13:39, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Souza Oliveira, Coordenador de RH**, em 12/09/2025 às 07:36, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Susana Marta Rech Araruna, Secretária Municipal Especial**, em 12/09/2025 às 08:12, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzeli de Souza Martins, CONTADORA**, em 12/09/2025 às 08:25, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **242106** e o código verificador **25ACD0CD**.

Docto ID: 242106 v1





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	001	12/09/2025

ID:	242170	Processo	Documento
CRC:	C406C9D1		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Amanda Dias Araujo		
Criação:	12/09/2025 08:30:43	Finalização:	12/09/2025 08:32:18

MD5:	09E0BE2F39443964524B203547616465
SHA256:	5B136E053C74EE2A4D7D2C9BEEB857A0A3F04519B5CF4711FCAC4A12926A63B3

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.012/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.231/2022, que autoriza o pagamento de gratificação especial a servidores do quadro efetivo e dá outras providências.

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	12/09/2025 08:30:43
----------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	12/09/2025 08:30:43
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 001	08/09/2025	241053
-------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 242170 e o CRC C406C9D1.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 1.012/2018, já modificada pela Lei Municipal nº 1.231/2022, a fim de atualizar o valor da gratificação especial devida aos servidores efetivos lotados nos setores de mecânica e borracharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, fixando-a em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

A presente proposta decorre da necessidade de valorizar funções de caráter essencial, insalubres e de risco, uma vez que os mecânicos e borracheiros desempenham atividades diretamente ligadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Tais serviços envolvem contato permanente com graxas, óleos, combustíveis e demais agentes nocivos, além do manuseio de ferramentas e equipamentos pesados, circunstâncias que expõem os servidores a riscos de acidentes e à insalubridade inerente à função.

A continuidade da prestação dos serviços de manutenção da frota é fundamental para a execução de diversas políticas públicas, pois dela dependem serviços essenciais como o transporte escolar, o transporte de pacientes, a coleta de resíduos e a realização de obras urbanas. Dessa forma, trata-se de funções estratégicas para o funcionamento da Administração Pública, justificando plenamente a recomposição do valor da gratificação.

O último reajuste da referida gratificação ocorreu em março de 2022, estando, portanto, defasado frente ao aumento do custo de vida. A recomposição ora proposta não apenas representa justiça remuneratória, como também constitui medida de estímulo à permanência dos profissionais no quadro efetivo, garantindo estabilidade e qualidade na prestação do serviço público.

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), foram elaborados e encontram-se anexos ao presente Projeto de Lei o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, o Demonstrativo do Impacto no Índice de Gasto com Pessoal e a respectiva Nota Explicativa, os quais evidenciam que a majoração proposta não compromete os limites de despesa com pessoal e encontra respaldo nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Assim, diante da relevância e da necessidade de valorização desses profissionais, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, medida que beneficiará não apenas os servidores contemplados, mas toda a população que depende da continuidade dos serviços públicos municipais.



SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Edifício Miguel de Almeida - Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO
Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: prefcabixi@gmail.com



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida, Prefeito**, em 11/09/2025 às 13:15, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **241852** e o código verificador **E6AFA869**.

Docto ID: 241852 v1





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	002	12/09/2025

ID: **242171**

CRC: **2572C1DD**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Amanda Dias Araujo**

Criação: **12/09/2025 08:32:36** Finalização: **12/09/2025 08:32:57**

Processo



Documento



MD5: **63FF0ABF7FF335BAA418F6B70EEFE874**

SHA256: **37A7114D2A87F2D7A52B46EDFD2CB2049AA66A8C84BAF20431F3059E3C3F9BE6**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.012/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.231/2022, que autoriza o pagamento de gratificação especial a servidores do quadro efetivo e dá outras providências.

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	12/09/2025 08:32:36
----------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	12/09/2025 08:32:36
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 001	08/09/2025	241053
-------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 242171 e o CRC 2572C1DD.



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	001	12/09/2025

ID: **242176**

CRC: **2FD4D23D**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Amanda Dias Araujo**

Criação: **12/09/2025 08:35:57** Finalização: **12/09/2025 08:36:16**

Processo



Documento



MD5: **20B0B1A888D65343F6106171968C95C9**

SHA256: **7398C9D6705C1DF0BF23D5890E927DAA0607BB4179E203BACFC2CC1BAB2D106B**

Súmula/Objeto:

Ofício - CMC

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	12/09/2025 08:35:57
----------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	12/09/2025 08:35:57
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 327	11/09/2025	242104
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 242176 e o CRC 2FD4D23D.